



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA



2022

Prescrição Eletrónica Médico Veterinária

Perguntas Frequentes e
Respostas

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Prescrição Eletrónica Médico-Veterinária

Perguntas Frequentes e Respostas

Atualizado em janeiro 2022

versão 01

Nome d@ Autor(a)

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

Preâmbulo	4
Perguntas Frequentes e Respostas	6
<i>O que é a Prescrição Eletrónica Médico-Veterinária?</i>	6
<i>Qual o papel da OMV?</i>	6
<i>Posso continuar a emitir receitas a partir do sistema iVet da Ordem dos Médicos Veterinários?</i>	7
<i>O que muda?</i>	7
<i>Em caso de não conseguir ter acesso à plataforma como posso emitir receitas? ...</i>	7
<i>O que preciso para aceder à PEMV?</i>	8
<i>Porque é necessário autorizar o acesso aos meus dados como Médico Veterinário prescritor?</i>	8
<i>O que preciso de saber para emitir uma receita?</i>	9
<i>Posso emitir receitas para animais de exploração?</i>	9
<i>Posso emitir uma receita de alimento medicamentoso para animais?</i>	9
<i>Posso emitir uma receita médico-veterinária se o animal, grupo de animais ou exploração não estiver presente na PEMV?</i>	9
<i>Qual a data em que PEMV estará disponível para emissão de receitas médico-veterinárias?</i>	10
<i>Quais são as novas regras para a receita médico-veterinária de medicamentos contendo antimicrobianos para animais?</i>	10
<i>Posso continuar a utilizar os modelos de Prescrição anteriores?</i>	10

Preâmbulo

O desenvolvimento da Plataforma de Prescrição Eletrónica Médico-Veterinária (PEMV) foi iniciado em 2021, tendo o primeiro piloto se iniciado no final do referido ano. A PEMV aplica-se à prescrição médico-veterinária de medicamentos para animais, incluindo a Receita de Alimento Medicamentoso para Animais, Receita de Medicamentos que contenham estupefacientes ou substâncias psicotrópicas e aquisição direta de medicamentos veterinários não contendo antimicrobianos pelas explorações pecuárias. Este desenvolvimento contempla também a possibilidade de envio de notas terapêuticas, advertências de utilização relativamente aos medicamentos prescritos bem como outras funcionalidades que permitem uma maior aproximação aos detentores e produtores de animais.

No plano de desenvolvimento futuro para o ano de 2022, estão também incluídos a receita de medicamentos manipulados, os pedidos de autorização de utilização especial de medicamentos veterinários em animais, bem como a aquisição direta de Medicamentos para uso do Médico Veterinário, Centro(s) de Atendimento Médico-Veterinário(s) (CAMV) e outras entidades autorizadas. Está também contemplado o módulo de registo de administração para animais de exploração, substituto eletrónico do Livro do Medicamento na exploração, e o módulo de declaração de uso de Antimicrobianos em animais de companhia.

Os Regulamentos n.º 2019/6 e 2019/4 de 11 de dezembro, estabelecem as regras que as receitas médico-veterinárias e de Alimentos Medicamentoso para Animais têm de cumprir, bem como a menção à necessidade do modelo de receita médico-veterinária ser disponibilizada em versão eletrónica.

Este modelo de receituário eletrónico permite, assim, a prescrição, em simultâneo, de diferentes tipologias de medicamentos, ou seja, a mesma receita poderá incluir medicamentos veterinários e medicamentos de uso humano para animais.

No ato da dispensa nas farmácias e nos postos de venda a retalho de medicamentos veterinários, o detentor ou proprietário do(s) animal(is) poderá optar por dispensar todos medicamentos prescritos, ou apenas parte deles, sendo possível levantar os restantes em diferentes estabelecimentos e em datas distintas, desde que a receita esteja no formato eletrónico, válida e ainda dentro da data de validade para a dispensa dos medicamentos em causa.

A desmaterialização da receita médico-veterinária assenta num processo mais eficaz e seguro de controlo de emissão e dispensa, obrigando a um acesso eletrónico autenticado, através de métodos de autenticação forte (Autenticação.GOV).

A DGAV considera a PEMV uma iniciativa prioritária, uma vez que permite:

- A implementação imediata das novas regras de prescrição de medicamentos para animais;
- Uma visão integrada da utilização de medicamentos em animais, mais especificamente a utilização de medicamentos contendo antimicrobianos e da abrangência dos esquemas profiláticos;
- O acesso ao histórico de prescrições quer por parte do Médico Veterinário quer pelo detentor ou proprietário do(s) animal(is);
- A integração com os sistemas existentes;
- Agilizar a entrada em produção de novas regras em função da política do medicamento veterinário;
- A harmonização da gestão de informação do medicamento veterinário;
- Dotar o processo de prescrição médico-veterinária de maior rigor e segurança para os diferentes intervenientes, promovendo simultaneamente o combate à fraude com validações quer ao nível da autenticação do prescriptor quer dos locais de dispensa;
- Autenticidade e não repúdio da prescrição com utilização de tecnologias de autenticação forte, também na prescrição através de dispositivos móveis, através da assinatura digital ou chave móvel digital (CMD) do Cartão do Cidadão (CC);
- Integração com o sistema central online – validação online da prescrição e criação da numeração central da receita médico-veterinária;
- A sofisticação do processo de prescrição;
- Emissão de Receitas Manuais após a sua validação e registo no sistema central de prescrições médico-veterinárias (atribuição central de um número único de receita, no momento da validação e registo da mesma e do código de dispensa).
- Diminuição de erros de prescrição e melhor informação ao detentor ou proprietário do(s) animal(is);
- Desmaterialização da receita médico veterinária;
- Maior segurança no processo de prescrição.

Perguntas Frequentes e Respostas

Perguntas e respostas frequentes relativas à implementação da prescrição eletrónica médico-veterinária destinada a Médicos Veterinários.

O que é a Prescrição Eletrónica Médico-Veterinária?

A prescrição eletrónica médico-veterinária (PEMV) é uma plataforma destinada a Médicos Veterinários, com o objetivo de emissão do receituário de medicamentos para animais aos quais prestam assistência, incluindo a Receita de Alimento Medicamentoso para Animais.

A PEMV contempla todas as regras estabelecidas com a entrada em vigor dos Regulamentos (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro 2018 relativo aos Medicamentos Veterinários e n.º 2019/4 de 11 de dezembro de 2018 relativo ao alimento medicamentoso. As regras estão estipuladas no Artigo 105.º do Regulamento (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro no que se refere à Receita Médico-Veterinária e no Anexo V do Regulamento (CE) n.º 2019/4 de 11 de dezembro no que se refere à Receita de Alimento Medicamentoso para animais.

A DGAV, como autoridade nacional competente para o medicamento veterinário é a entidade responsável pela implementação e manutenção da PEMV.

Qual o papel da OMV?

A Ordem dos Médicos Veterinários será parceira na implementação da PEMV, uma vez que é a única entidade que pode certificar se o Médico Veterinário está ou não autorizado ao exercício da prática médico-veterinária em Portugal, mais concretamente habilitado a prescrever medicamentos veterinários.

Na fase inicial de implementação, a OMV irá disponibilizar a todos os Médicos(as) Veterinários(as) o acesso a esta plataforma a partir da área reservada do seu site.

Será igualmente parceira na divulgação de todas as alterações suscitadas pelos Regulamentos (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro 2018 relativo aos Medicamentos Veterinários e n.º 2019/4 de 11 de dezembro de 2018 relativo ao alimento medicamentoso.

Posso continuar a emitir receitas a partir do sistema iVet da Ordem dos Médicos Veterinários?

A plataforma de prescrição disponibilizada pela Ordem dos Médicos Veterinários, será substituída pela PEMV.

O que muda?

A receita médico-veterinária eletrónica, incluindo Receita de Alimento Medicamentoso, passa a ser emitida a partir da plataforma PEMV acessível a todos os Médicos Veterinários devidamente validados pela Ordem dos Médicos Veterinários. A receita é emitida no momento e pode ser enviada via email ou SMS para o detentor ou proprietário do(s) animal(is) ou impressa no momento da sua emissão.

As receitas médico-veterinárias eletrónicas não manuais não necessitam da aposição de vinheta médico-veterinária.

Mantém-se a possibilidade de emissão de receitas médico-veterinárias manuais que são atribuídas pelo sistema a pedido do Médico Veterinário, garantindo o mesmo nível de segurança quanto à dispensa dos medicamentos. Para estas receitas é necessário a aposição da vinheta médico-veterinária.

Em caso de não conseguir ter acesso à plataforma como posso emitir receitas?

A partir da plataforma PEMV é também possível proceder à impressão dos modelos eletrónicos de receita manual. Estando disponíveis, nesta fase inicial, cinco modelos distintos:

- Receita Médico-Veterinária para Animal de Companhia
- Receita Médico-Veterinária para Animal de Exploração
- Receita de Alimento Medicamentoso para animais
- Receita de Psicotrópicos e Estupefacientes (Mod. 1501)
- Aquisição Direta de medicamentos veterinários que não contenham antimicrobianos (explorações pecuárias).

As receitas manuais possuem já um número único de receita médico-veterinária, a identificação profissional do Médico Veterinário e o código único de dispensa.

Para a receita manual se considerar válida, deve colocar a sua vinheta no local designado no modelo. Aconselhamos os Médicos Veterinários que se desloquem frequentemente a locais que saibam de antemão que o acesso à PEMV poderá ser limitado a proceder à impressão de modelos eletrónicos de receita médico-veterinária manual.

O que preciso para aceder à PEMV?

Para aceder à plataforma da PEMV, numa primeira fase e de forma a possibilitar o acesso a todos os intervenientes, o Médico Veterinário terá apenas de ter acesso à sua área reservada no [site da OMV](#).

A partir do final de março de 2022, para emitir uma receita eletrónica terá de:

1. Utilizar os métodos de autenticação da Autenticação.Gov, sendo possível emitir uma receita através de:
 - 1.1. Leitura do seu cartão de cidadão (necessita de leitor específico) e inserindo o seu pin,
 - 1.2. Ou através da sua Chave Móvel Digital.

Para saber mais sobre este processo pode consultar aqui todas as informações:

- [Autenticação com Cartão de Cidadão](#)
- [Autenticação com Chave Móvel Digital](#)

Após março de 2022 e na ausência de mecanismos de autenticação forte, apenas poderá descarregar receitas manuais, consultar prescrições entre outros processos, estando impossibilitada a emissão de receitas eletrónicas de qualquer tipo.

Porque é necessário autorizar o acesso aos meus dados como Médico Veterinário prescriptor?

O acesso pedido através da sua área reservada no site da Ordem dos Médicos Veterinários serve para validar a sua identidade entre a PEMV e os seus dados profissionais. Para este processo será necessário autorizar a cedência do seu nome, número de cédula profissional e número de identificação fiscal (NIF).

A desmaterialização da receita médico-veterinária assenta num processo mais eficaz e seguro de controlo de emissão e dispensa, obrigando a um acesso eletrónico autenticado,

através de certificado digital qualificado; assegurando uma maior segurança no processo de prescrição.

O que preciso de saber para emitir uma receita?

Para emitir uma receita a partir da PEMV bastam algumas informações simples:

- Identificação do animal ou grupo de animais
- Marca de Exploração (Caso se aplique)
- Dados de Identificação do Detentor ou Proprietário do Animal(ais) que permitam o acesso à informação nas bases de dados integradas de identificação animal e/ou de explorações.

Posso emitir receitas para animais de exploração?

Sim. A PEMV permite a emissão de receitas para grupos de animais, bastando para isso identificar a marca de exploração, a espécie animal à qual se destina o tratamento e o número de animais a tratar e/ou a identificação individual do animal, sempre que seja aplicável.

Posso emitir uma receita de alimento medicamentoso para animais?

Pode fazer a emissão de receita de alimento medicamentoso via eletrónica através da PEMV. Está também disponível para impressão a receita de alimento medicamentoso para animais manual.

Posso emitir uma receita médico-veterinária se o animal, grupo de animais ou exploração não estiver presente na PEMV?

O Médico-Veterinário pode criar um registo do animal, grupo de animais ou exploração, caso não esteja presente, nunca impedindo a emissão da Receita Médico-Veterinária.

Qual a data em que PEMV estará disponível para emissão de receitas médico-veterinárias?

A partir de 31 de Janeiro de 2022 todas as receitas médico-veterinárias poderão de ser emitidas a partir da plataforma da PEMV, sejam eletrónicas ou manuais.

Quais são as novas regras para a receita médico-veterinária de medicamentos contendo antimicrobianos para animais?

O Regulamento (CE) n.º 2019/6 de 11 de dezembro estabelece novas normas para a receita de médico-veterinária de medicamentos contendo antimicrobianos para animais, entre outras:

- Estabelecimento do prazo de dispensa de um medicamento contendo antimicrobianos de 5 dias após a data de emissão da receita;
- A obrigação de declaração na receita médico-veterinária sempre que o uso de medicamento contendo antimicrobianos seja uso profilático ou metafilático;
- Indicação de todas as advertências necessárias para a utilização prudente desses medicamentos;
- Prescrição da quantidade de medicamentos necessária apenas para o tratamento (válido para as todas classes de medicamentos).

Posso continuar a utilizar os modelos de Prescrição anteriores?

Pode utilizar os modelos de receita existentes, vulgo, receita normalizada, receita de alimento medicamentoso e receita de psicotrópicos e estupefacientes até ao final do período transitório que será comunicado atempadamente.

No entanto é obrigatório que constem na receita dos seguintes dados:

- Data de emissão da Receita
- Dados do detentor (Nome Completo e dados de contacto)
- Nome do Medicamento e Substâncias ativas,
- Forma Farmacêutica e Dosagem,
- Número de embalagens,

- Posologia,
- Data máxima de dispensa de Medicamentos Veterinários contendo antimicrobianos (5 dias após a data de emissão);
- Todas as advertências necessárias a correta utilização;
- Declaração de prescrição ao abrigo da cascata, caso aplicável;
- Declaração de prescrição de Antimicrobianos para uso profilático ou metafilático, caso aplicável.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt

www.dgav.pt